



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 153**, 03 de dezembro de 1966.

**Dispõe sobre a venda de uma carroça e seu  
semovente.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à venda de uma carroça (roda de raio), inclusive o animal.

**Art.2º.** É fixada para a referida venda, o lance mínimo de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

**Waldir Pereira da Silva  
Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário